

**LEI Nº 2.877, DE 6 DE JUNHO DE 2019**

**Inclusão de imóvel rural denominado Fazenda Guaiuvira – Parcela 2, com uma área de 10,481 hectares de terras, no perímetro urbano do município de Pompeia.**

**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

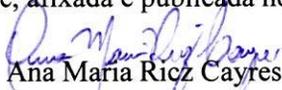
**Art. 1º.** Fica incluído no perímetro urbano do município de Pompeia um imóvel rural denominado **Fazenda Guaiuvira – Parcela 2**, objeto da matrícula nº 17.169, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pompeia, com área total de 10,481 hectares de terras, situado neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, descrito dentro do seguinte roteiro, medidas e confrontações: “Iniciando sua descrição no ponto APW-M-8933, segue confrontando com a Área Verde D – D. Industrial III com o azimute 99°10’00” por 230,09m até o ponto AJA-V-0240, deflete à direita confrontando com a Parcela 1 – Origem da matrícula 16.273 com o azimute 189°09’00” por 52,22m até o ponto AJA-V-0239, deflete à direita confrontando com a Parcela 1 – Origem da matrícula 16.273 com o azimute 268°52’00” por 216,81m até o ponto AJA-V-0238, deflete à esquerda confrontando com a Parcela 1 - Origem da matrícula 16.273 com o azimute 190°48’00” por 177,22m até o ponto AJA-V-37, segue confrontando com a Parcela 1 - Origem da matrícula 16.273 com o azimute 164°14’00” por 332,00m até o ponto AJA-V-0236, deflete à direita confrontando com a Parcela 1 - Origem da matrícula 16.273 com o azimute 254°16’00” por 22,69m até o ponto AJA-V-0235, deflete à direita confrontando com a Parcela 1 - Origem da matrícula 16.273 com o azimute 344°13’00” por 25,00m até o ponto AJA-V-0234, deflete à direita confrontando com a Parcela 1 - Origem da matrícula 16.273 com o azimute 74°11’00” por 16,71m até o ponto AJA-V-0233, deflete à esquerda confrontando com a Parcela 1 - Origem da matrícula 16.273 com o azimute 344°14’00” por 224,10m até o ponto AJA-V-0232, deflete à esquerda confrontando com a Parcela 1 - Origem da matrícula 16.273 com o azimute 254°14’00” por 442,99m até o ponto AJA-V-0231, deflete à direita confrontando com a Parcela 1 - Origem da matrícula 16.273 com o azimute 344°15’00” por 120,02m até o ponto AJA-V-0230, segue confrontando com a Parcela 1 - Origem da matrícula 16.273 com o azimute 344°02’00” por 23,04m até o ponto APW-M-8931, deflete à direita confrontando com a matrícula 7.184 e Rua E com o azimute 72°28’00” por 288,16m até o ponto APW-M-8932, deflete à esquerda confrontando com a Rua E – D. Industrial com o azimute 40°07’00” por 318,20m até o ponto APW-M-8933, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Pompeia, 6 de junho de 2019.

  
**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**  
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

  
Ana Maria Ricz Cayres  
Diretora da Secretaria do Gabinete

